DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 2
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Processo Licitatório nº. 106/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, tendo com objeto o credenciamento de empresa especializada para implantação de serviços de emissão, utilização e administração de cartão alimentação com chip, destinados aos Servidores Municipais de Quatá.

O credenciamento ocorrerá a partir do dia 25/10/2023, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, CEP 19.780-000, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 079/2023, do tipo menor preço, para aquisição de baterias automotivas a serem utilizadas pelos veículos da frota Municipal de Quatá.

A abertura dos envelopes será no dia 16/11/2023, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 083/2023, do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para reforma de parquinhos e academia ao ar livre.

A abertura dos envelopes será no dia 13/11/2023, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se reaberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial nº. 064/2023, do tipo menor preço, para contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção da pá carregadeira 12C e da motoniveladora New Holland RG 140B.

A abertura dos envelopes será no dia 17/11/2023, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 24/10/2023.
Processo Licitatório nº. 094/2023
Pregão Presencial nº. 072/2023

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 072/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de cestas de natal, para a seguinte empresa: **ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, no lote: 01.

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 24/10/2023.
Processo Licitatório nº. 097/2023
Pregão Presencial nº. 075/2023

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 075/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de soros para atendimento aos pacientes do pronto socorro municipal, para as seguintes empresas: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP, no item: 07. TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA EPP, nos itens: 03, 08, 14, 15, 16 e 17. CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, nos itens: 01, 05, 06 e 19. W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, nos itens: 02 e 18. CIRURGICA KLG LTDA ME, nos itens: 09, 10, 11, 12 e 13. ITEM FRACASSADO: 04.

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 24/10/2023

Processo Licitatório nº. 100/2023
Pregão Presencial nº. 078/2023

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 078/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de mata burro, para a seguinte empresa: **MARCHI METAIS LTDA ME**, no item: 01.

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 24/10/2023.
Processo Licitatório nº. 102/2023
Pregão Presencial nº. 080/2023

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 080/2023, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de ração para cães, para a seguinte empresa: **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO ME**, nos itens: 01 e 02.

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023

Impugnante: LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME.

Representante: TIAGO PINHEIRO.

Anexo: Respeitável parecer apresentado pelo Sr. **LUCIANA APARECIDA CASADEI**, digitado em 06 (seis) laudas, somente em seu anverso e que deste fica fazendo parte integrante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA 12C E DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B."

Vistos, etc...

Examinados os atos e termos do Procedimento de Licitação originário do Pregão Presencial n. 064/2023, Processo n. 085/2023 – que tem por Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA 12C E DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B",*** em decorrência de **IMPUGNAÇÃO** – apresentada pela Impugnante: **LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME,** através de sua Representante: **TIAGO PINHEIRO,** contendo a respeitável apreciação feita pela Sra. **LUCIANA APARECIDA CASADEI**, Pregoeira Oficial, e tendo verificado:

1. Que a impugnação foi regularmente apresentada dentro do prazo legal, consoante o entendimento previsto na clausula Vigésima Terceira do edital de licitação, cuja previsão de abertura encontrava-se designada para o dia 20.09.2023.

2. Que devidamente processada os autos foram remetidos a Sra. Pregoeira Oficial para apreciação da matéria, tendo exarado o respeitável parecer digitado em 06 (seis) laudas, somente em seu anverso, e que acompanha a presente decisão.

3. Que tais fatos, devidamente comprovados, caracterizam-se como suficientes para justificar a presente decisão por parte desta autoridade superior que determinou a abertura do presente certame licitatório.

DECIDE:

Diante de todos os fatos expostos na presente peça de impugnação juntada aos autos do Pregão Presencial n. 064/2023, Processo n. 085/2023 – que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA 12C E DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B",** e ratificando posicionamento anterior exarado pela Senhora Pregoeira Oficial, e ratificando posicionamento anterior exarado pela Senhora Pregoeira Oficial, é de se entender que a mesma foi **NÃO** devidamente **CONHECIDA**, as argumentações apresentadas pela impugnante **LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME,** qualificada na peça inicial, **NÃO** demonstraram fatos capazes de convencer a Pregoeira no sentido de rever o item atacado e constantes do instrumento de convocação, sendo então o motivo insuficiente para determinar o deferimento das alegações apresentadas no ato impugnatório interposto, ficando, portanto, devidamente **INDEFERIDO**, devendo permanecer intactos os ditames do edital inicial.

Ressalte-se, no momento, que foram atendidos todos os princípios, dentre estes o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, e, portanto, respeitadas todas as normas que regem a modalidade adotada, ora em comento.

É como se decide.

Dê-se ciência à interessada, para todos os efeitos legais.

Int. e Prov.

Quatá/SP, em 23 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 073/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
Impugnante: LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME
Representante: TIAGO PINHEIRO

De: LUCIANA APARECIDA CASADEI
Pregoeira Oficial
Para: MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA 12C E DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B"**

Vistos, etc...

LT TRATORES E MAQUINAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.355.831/0001-04, com sede na Av. Brasil, nº 3219, Vila Formosa, Presidente Prudente/SP, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Tiago Pinheiro, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrita no RG: 41.621.062 SSP/SP e CPF: 319.060.168-28, desejando participar do Pregão Presencial n. 064/2023, Processo n. 085/2023, lançado pela Prefeitura Municipal Quatá, com sessão agendada para o dia 20/09/2023, apresenta **IMPUGNAÇÃO** ao presente edital de licitação.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao ato convocatório e entende a impugnante que o edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório.

A impugnante alega que o item 11.3 do edital de licitação encontra-se com vicio e merece ser alterado sob pena de ferir os princípios que regem as licitações públicas.

Solicita que se altere o edital para modificar a clausula que delimita a quilometragem de distância entre a prefeitura e a sede da licitante.

Traz à baila que julgados do TCU para tentar comprovar suas alegações e alega que não se mostra razoável que a administração deve ter suas obrigações pautadas em mínimo planejamento.

Alega que a exigência do edital sem a menor justificativa afronta a competitividade e a razoabilidade.

Ao final solicita a revisão do edital para livrar o certame de tal vício evidente solicitando a alteração de 40Km para 100Km para que não limite a participação da referida empresa.

II – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação, a qual foi e recebida pelo departamento de licitações em 15/09/2023.

No que se refere à tempestividade verifica-se que a impugnação atende às exigências contidas no edital de licitação em especial na cláusula 16 vejamos:

> **16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
>
> 16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
>
> 16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

Sendo assim, esta Pregoeira tomou conhecimento dos fatos alegados, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante.

III – DO JULGAMENTO

Preliminarmente a empresa apresentou em sua impugnação que o edital apresenta vicio no que diz respeito a questão da distância da sede da empresa estar estabelecida em um raio de 40 (quarenta) do município de Quatá.

Muito embora a impugnante alegue que tal exigência do edital de licitação restringe a participação de empresas na licitação e que fere os princípios que regem a licitação e juntar julgados do TCU.

Solicitada informação para secretaria requisitante, a mesma encaminhou sua resposta onde informou que essa limitação de distância dos prestadores de serviços vem sendo utilizada pelo próprio Tribunal de Contas do estado de São Paulo:

> PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/20
>
> **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO TCESP, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.**
>
> **SEI - PROCESSO nº 9887/2019-10**
>
> **OFERTA DE COMPRA N° 020101000012019OC00069**
> [...]
> **4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES**
> [...]
> i) **Está ciente de que deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 7 (sete) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do TCESP, independentemente do trajeto**; (grifei)
> [...]
> **9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:**
> [...]
> f) **A adjudicatária deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 7 (sete) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do TCESP, independentemente do trajeto**. (grifei)

Justificou a inda que:

"Assim, a exigência de um raio de 40km pode ser justificada nos seguintes elementos:

a) haverá prejuízo ao interesse público se a contratada estiver sediada em raio diferente daquele exigido no edital.

b) existem diversas empresas que estão estabelecidas dentro do limite determinado, não gerando assim um direcionamento para apenas uma empresa.

c) a exigência de raio diminuirá o custo da contratação haja vista que os fornecedores não precisarão se deslocar por longos trajetos para atender as necessidades do município.

Sobre o tema, cumpre-me indicar o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara, para demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a "cláusula restritiva":

> *"No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas**. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas**. Assim, ao delinear a contratação, **deve o gestor público sopesar tais fatores,** de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame". **(g.n.)***

Nesse sentido, Marçal explica que é possível a Administração requerer estabelecimento em um determinado local:

> "O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação o contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.
>
> (...)

> Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.
>
> (...)

Ao analisarmos o edital de licitação do Tribunal de Contas e compara a distância ali elencada com a do presente edital percebemos que a administração utilizou a distância bem superior ao do Tribunal.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

Em referência aos fatos expostos e da análise ao item impugnado, a Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios consagrados na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Secretaria de Agricultura, **RECOMENDA** que:

A presente **IMPUGNAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023, que se destina ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA 12C E DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B"**, **NÃO** seja **CONHECIDO.**

Encaminhe-se estes autos à elevada apreciação da autoridade superior, para deliberação do que for de direito.

Int. e Prov.

Quatá/SP, em 23 de outubro de 2023.

LUCIANA APARECIDA CASADEI
PREGOEIRA OFICIAL

Município de Quatá - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.